

Resumo:

O presente artigo tem como ponto fulcral, o estudo das hipóteses de incidência do fato gerador do ITR quando da ocorrência de esbulho possessório, tomando por base precedente jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça, que retrata não ser devido o referido tributo pelo proprietário esbulhado. Exsurge-se pela possibilidade devidamente fundamentada da exação do referido Tributo sobre os invasores, abordando princípios de Direito Tributário e Administrativo aplicações da hermenêutica pertinentes e o método de lançamento a ser utilizado na observância da vedação do privilégio odioso e à renúncia indiscriminada de receita pelo Estado. Trata-se, portanto, de um estudo direcionado a discutir a possibilidade da exação do ITR sobre os indivíduos que promoveram a invasão da propriedade, baseando-se na decisão do STJ que impediu a incidência do citado tributo sobre o proprietário do imóvel rural. Inclina-se para a observância dos princípios tributários aplicáveis, como a legalidade, a tipicidade, o non olet e, ainda, para o princípio da indisponibilidade, haurido do Direito administrativo, mas perfeitamente aplicável ao caso concreto, que trata da renúncia de receita por parte do Fisco, na hipótese de não recolhimento do ITR em face dos integrantes do movimento sem terra responsáveis pela invasão. Para o devido entendimento da legislação tributária utilizada para fundamentar a tese exposta no presente trabalho, foi utilizada a teoria da posse, haurida do código civil, para o correto entendimento do termo “posse a qualquer título”, termo este utilizado pelo legislador para definir uma das hipóteses de incidência do imposto em discussão, qual seja, o ITR. Assim, fazendo a fusão dos institutos definidos pelo Direito Civil, após uma análise interdisciplinar dos mesmos, é possível observar a possibilidade da aplicação da tese defendida, porquanto resta incontroversa a exação do ITR sobre os possuidores a qualquer título. Frise-se, ainda, que para que fosse feita a análise interdisciplinar e aplicação dos da legislação tributária, foi necessário fazer um apanhado de dispositivos constantes do próprio Código Tributário Nacional, para justificar e devidamente fundamentar o uso das disposições infraconstitucionais advindas do Código Civil de 2002. Nesse mesmo sentido, foi utilizado o estudo hermenêutico da norma tipificadora do fato gerador do ITR, com finalidade de escolher a exegese melhor aplicável ao caso concreto, importando assim na melhor aplicação do texto normativo trazido a lume na presente tese. Não obstante, o artigo aborda, ainda, a evolução da interpretação da norma tributária, trazendo a antiga dicotomia exegética que alhures ficava adstrita ora ao in dubbio pro fisco, ora ao in dubbio contra fisco, até o padrão utilizado nos dias atuais, da interpretação pro lege e o seu objetivo principal de extrair do texto a vontade do legislador quando da edição da norma a ser interpretada. Como pode-se ver, o artigo vai muito além da discussão teórica da legislação tributária e Civilista, abordando os métodos de interpretação exegética para concluir, sem deixar dúvidas, que a melhor aplicação da norma, frente aos princípios tributários e administrativos, é promover a exação do ITR sobre os invasores, uma vez que, como resta demonstrado no trabalho que se apresenta, é de plausibilidade comprovada, primando pela observância da isonomia e da equidade horizontal.

